



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato n° 05/2017

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.º 02/2018

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o nº 466.291.309-87 e RG sob o nº 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME**, R. Des. Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba - PR, 80410-220, com CNPJ sob o Nº 28.329.884/0001-41, neste ato representado por sua Sócia Administradora, **MARLI FERREIRA SOARES**, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.145.019-31, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Prestação de Serviço de CURSO DE "COMO O LEGISLATIVO DEVE FISCALIZAR AS LICITAÇÕES PÚBLICAS", com carga horária de 12 (doze) horas, com os Docentes **Dr. HELTON SANCHEZ, Advogado e especialista em Direito Contemporâneo; e Dr. JONIAS DE O. E SILVA, advogado e Professor Universitário; e Dr. RÉGIS ROGERIO VICENTE SARTORI, Membro do Ministério Público Estadual, em curso presencial, a fim de qualificação profissional em áreas afins.**

### 1.2. DO CONTEUDO PROGRAMATICO:

Dia 21 - das 13h30 às 17h: Processo Licitatório Municipal;

Dia 22 - das 9h às 12h: Irregularidades Recorrentes nas Licitações e Contratos;

Dia 22 - das 13h às 17h: O Poder Legislativo Municipal e a Fiscalização;

Dia 23 - das 9h às 11h.

Constando na certificação 12 (doze) horas.

### **1.3. LOCAL E HORARIO DO CURSO**

**1.3.1. DATA:** Dias 21 das 13h30 às 17h; dia 22, das 9 às 12h; e das 13h30 às 17h; e dia 23 das 9h as 11h, do mês de março de 2018, em Curitiba, presencial

**1.3.2.** O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

### **1.4. DO PRAZO:**

**1. 4.1.** A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail. [financeiro2@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro2@unipublicabrasil.com.br) e [comercial7@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial7@unipublicabrasil.com.br);

Os empenhos foram realizados em nome de EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

**2.2.** Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE DO VALOR, E DO PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico [financeiro21@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro21@unipublicabrasil.com.br), e [comercial1@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial1@unipublicabrasil.com.br);

**3.2.** Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de **R\$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais)**, referentes a inscrição de 2 (dois) participantes no referido curso, valor depositado na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é de 07(sete) dias, a contar da data do aceite.

3.4. A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte financeiro21@unipublicabrasil.com.br, e comercial1@unipublicabrasil.com.br;

3.5. Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07(sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

6.1 Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Câmara municipal de Marumbi, 19 de março de 2018.

Vistado por:



**Teresa Luciano Valim**  
Advogada  
OAB/PR 52369